

CONTRATO DE COMODATO

Processo: 290/15 – HUGO 2

Pelo presente instrumento particular, **EXATECH - INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a Avenida Francisco Silveira Bitencourt, nº 1225, depósito 14, Bairro: Sarandi, CEP 91.150-010, Porto Alegre – RS, registrada no C.N.P.J. sob o nº. 01.072.992/0001-25, representada por seu Procurador Legal Sr. **HERBERT SIMÃO E SILVA**, portador da CI: 394330, CPF nº 083.661.281-72 - Brasileiro, residente e domiciliado à Rua: Colibris, qd 43, lote 03 – Parque das Laranjeiras, Goiânia – GO, doravante denominado **EXATECH** e a **AGIR – ASSOCIAÇÃO GOIANA DE INTEGRALIZAÇÃO E REABILITAÇÃO**, entidade sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, qualificada como Organização Social pelo decreto estadual, nº. 5.591/02, Certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS-Saúde) pela Portaria MS/SAS nº. 611/12, gestora do **HUGO 2 – HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, com inscrição no CNPJ nº. 05.029.600/0003-68, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO, representada por seu Superintendente Executivo, **Sérgio Daher**, infra-assinado, neste ato denominada **HUGO 2**, convencionam o seguinte:

PUBLICADO NO SITE
AGIR

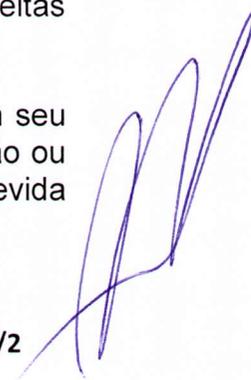
1.1 – Caberá à **EXATECH** o empréstimo dos seguintes produtos: **03 – Aplicador de Clips tamanho médio-grande 10mmx33mm (Ref.:140454) marca EDLO, modelo SLS, de sua propriedade**, comprometendo-se a efetuar a assistência técnica e a manutenção preventiva e corretiva, além da assessoria científica e treinamento de pessoal, bem como a entregar o manual em português, sem ônus, excluindo-se os casos em que forem constatados o uso incorreto ou manutenção realizada por pessoal não autorizado (recuperadoras).

1.2 – A **EXATECH** deverá entregar os equipamentos e instalá-los, se for o caso, em até **2 dias úteis** pós assinatura do presente contrato, no **HOSPITAL DE URGÊNCIAS GOVERNADOR OTÁVIO LAGE DE SIQUEIRA**, localizado na Av. Anhanguera, nº. 14.527, Qd. área, Lt. área, Setor Santos Dumont, CEP 74463-350, Goiânia-GO.

1.3 – Será de responsabilidade do **HUGO 2**, a indicação da quantidade de clipadoras, sendo a mesma analisada pela **EXATECH**.

1.4 – O **HUGO 2** deverá zelar pelos equipamentos, mantendo-os em perfeitas condições de uso, sob pena de responder pelos danos causados.

2 – O **HUGO 2** se responsabilizará pelo uso exclusivo das clipadoras em seu estabelecimento, sendo vedado qualquer forma de empréstimo, sublocação ou sub-rogação do convencionado e modificações nos instrumentos sem a devida comunicação e concordância expressa da **EXATECH**.



3 – Compromete-se o **HUGO 2**, a adquirir junto à **EXATECH** – conforme contrato de fornecimento de insumo / Processo HUGO 2 nº 480/15 – os clips, marca VITALITEC, para as clipadoras colocadas em empréstimo.

3.1 – Caso o consumo mensal de caixas de cliques VITALITEC, específicas para as clipadoras **EXATECH**, seja superior ao convencionado acima, compromete-se o **HUGO 2** a adquirir junto à **EXATECH**, todo o excedente.

4 – O descumprimento do convencionado entre os parceiros acarretará causa para a rescisão antecipada, independente de aviso prévio, com a devolução imediata das clipadoras, que der causa.

4.1 – Também serão motivos de rescisão antecipada os casos de: insolvência, pedidos de falência ou concordata, dissolução judicial ou amigável do **HUGO 2**, independente de aviso ou notificação judicial com devolução imediata das clipadoras emprestadas.

5 – Fica determinado como prazo de validade do presente contrato de comodato o **período de 12 (doze) meses** podendo ser renovado por prazos iguais e sucessivos, mediante o expresse interesse das partes, através de termo aditivo.

5.1 – Poderá qualquer dos parceiros rescindir o convencionado mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, por escrito, sem gerar indenização alguma, com devolução imediata do material.

6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre – RS para qualquer ação judicial relativa a este contrato.

E por estarem convencionados os parceiros firmam o presente contrato de parceria, em 2 vias de igual teor e forma, na presença de 2 duas testemunhas, para que surta os efeitos jurídicos.



Sérgio Daher
Superintendente Executivo / AGIR
190.404.581-20

Porto Alegre, 02 de julho de 2015.



Hebert Simão e Silva
Procurador / EXATECH
083.661.281-72

Testemunhas:



Ana Carolina Neres Martins Ribeiro
CPF: 019.761.911



Vanessa Maria de Queiroz
CPF: 000.096.021-78

